



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** contratação de empresa capacitada para o fornecimento de materiais permanentes (mobiliários, eletrônicos e eletrodomésticos), 01 (um) veículo tipo pick-up cabine dupla diesel 4x4, e 01 (uma) embarcação com motor de popa, em atendimento as propostas de aquisição de equipamento/material permanente nº 11624.213000/1220-07 e 11624.213000/1220-06 originárias de emenda parlamentar através do Ministério da Saúde.

**UNIDADE(S) REQUISITANTE(S):** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICÍPIO DE JURUTI/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **contratação de empresa capacitada para o fornecimento de materiais permanentes (mobiliários, eletrônicos e eletrodomésticos), 01 (um) veículo tipo pick-up cabine dupla diesel 4x4, e 01 (uma) embarcação com motor de popa, em atendimento as propostas de aquisição de equipamento/material permanente nº 11624.213000/1220-07 e 11624.213000/1220-06 originárias de emenda parlamentar através do Ministério da Saúde**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada através da Modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a aquisição do produto, de forma única pela Unidade Requiritante.
- 1.3. A especificação do objeto está definida conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende à demanda existente nas propostas de aquisição de equipamento/material permanente nº 11624.213000/1220-07 e 11624.213000/1220-06.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Ao planejarmos a organização dos serviços de saúde, é salutar entender que as necessidades de saúde devem ser o grande balizador para a reorganização dos modelos de atenção e dos sistemas municipais e regionais, e sua estimativa desafia permanentemente os gestores, conselhos, trabalhadores da saúde, entidades representativas dos profissionais e dos doentes, e a sociedade civil em geral, na construção de progressivos consensos sobre a organização do sistema de saúde e dos serviços que ele deve prover.
- 2.2. Passando ao mérito da justificativa da aquisição, é importante ressaltar que o município de Juruti, está localizado na região do Baixo Amazonas, formado por uma população aproximada de 47.123 habitantes, possui uma rede de serviço da atenção primária em saúde organizada, porém em decorrência do aumento das demandas pós COVID, especificadas nos planejamentos e diagnóstico territorial, o Poder Público local junto com os profissionais de saúde entende que é necessário implementar e estruturar a atenção primária em saúde, objetivando proporcionar a gestão e aos profissionais de saúde melhores condições de trabalho para atender os segmentos sociais das famílias que buscam atendimentos na rede de serviço.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

- 2.3. Importante esclarecer ainda que a aquisição em comento visa atender as propostas de aquisição de equipamento/material permanente nº 11624.213000/1220-07 e 11624.213000/1220-06 originárias de emenda parlamentar através do Ministério da Saúde, que irão melhorar significativamente os serviços de saúde do município, ofertando aos servidores condições para prestar um serviço de qualidade, assim como aos usuários dos serviços de saúde que terão condições dignas com a oferta de equipamentos e veículos modernos.
- 2.4. Outro ponto a ser destacado é que devido ao crescimento da demanda por serviços nas unidades de saúde nos últimos anos, o município de Juruti busca a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, tais aquisições se fazem necessária em virtude dos equipamentos e veículos ora pleiteados, serem devidamente utilizados para a substituição dos existentes, por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistirem nos locais assistidos.
- 2.5. No que tange ao veículo e embarcação, essas aquisições proporcionarão maior eficiência e um alcance maior nos atendimentos, tendo em consideração que estes meios de transporte servirão para transportar os servidores da Secretaria de Saúde, para as localidades distantes, situadas nas regiões ribeirinhas e rurais do município de Juruti.
- 2.6. Por este motivo, almeja-se esta aquisição com foco contínuo na melhoria da qualidade, na promoção e assistência a saúde, e na ampliação dos atendimentos ofertados, assim como no aumento da produtividade, possibilitando aos profissionais de saúde um melhor atendimento aos usuários do SUS.
- 2.7. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento licitatório em questão. Pois, trata-se de uma aquisição que irá atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e o cumprimento da aquisição dos equipamentos constantes nas propostas supracitadas, além de propor condições mais humanas, oferecendo aos usuários e servidores qualidade no atendimento e nos serviços ofertados.

### 3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O objeto do presente termo de referência é a **contratação de empresa capacitada para o fornecimento de materiais permanentes (mobiliários, eletrônicos e eletrodomésticos), 01 (um) veículo tipo pick-up cabine dupla diesel 4x4, e 01 (uma) embarcação com motor de popa, em atendimento as propostas de aquisição de equipamento/material permanente nº 11624.213000/1220-07 e 11624.213000/1220-06 originárias de emenda parlamentar através do Ministério da Saúde, cuas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)	1,000	UNIDADE
<i>Especificação: Veículo zero quilômetro, tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, pintura sólida cor branca, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, ano de fabricação/modelo igual ou superior a data da compra, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos nas 04 portas, air bag duplo, bancos de tecido da cor preta, freios abs, protetor de caçamba, jogo de tapetes dianteiro/traseiro, sistema de alarme antifurto com acionador a distância, opção de tração 4x4 reduzida com acionamento interno, câmbio manual, sistema de injeção direta de combustível, motor diesel, com potência mínima a partir de 140cv, chassi integrado, roda de aço com aro no mínimo de 15. Sendo o veículo entregue emplacado com todos os equipamentos e acessório de segurança e sinalização. Conforme legislação. Veículo: novo, zero quilômetro, primeiro registro deverá estar em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI/PA. Emplacamento do veículo incluso. Garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo.</i>			





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

02	TABLET	12,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Características mínimas: Processador: Frequência 1.8 GHz Quantidade de Núcleos: Octa Core. - Memória: RAM 2 GB Armazenamento 32 GB Expansão 1 Slot micro SD, compatíveis com cartões de 128 GB. - Tela: Tipo TFT Tamanho 10 polegadas Resolução 1280x800 pixels Sensibilidade ao toque Capacitiva multi-toque. - Conectividade: Rede sem fio Wireless integrado com suporte aos protocolos (802.11 ac 2.4GHz Mínimo e 5GHz) com selo de certificação válido pela Anatel Rede Móvel 1(um) slot com as tecnologias de dados 4G / 3G Bluetooth 4.0 USB 1(um) slot 2.0 GPS A-GPS e GPS integrado. - Câmeras: Frontal 5 megapixels Traseira 8 megapixels. - Energia: Bateria Lítio com 5000 mAh Fonte de Alimentação Adaptador de corrente/tensão bivolt com seleção automática de entrada e saída de tensão. - Software: Sistema Operacional Android 9 (Pie) com possibilidade de atualização para Android 10 Linguagem Português do Brasil. - Garantia: Período 12 (doze) meses.</i>		
03	MESA DE ESCRITÓRIO.	1,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Mesa para computador - em madeira MDF ou MDP ou similar com revestimento laminado fenólico melamínico BP15mm, de alta pressão, com teclado rebaixado deslizante, 2 gavetas, compartimento para CPU, tampo 25mm e pés duplos. Estrutura de aço de seção retangular com tratamento antiferruginoso de no mínimo 50 x 30mm. Medidas: 1,40 m x 0,70 m x 0,74 m. Cores a definir.</i>		
04	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL.	1,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Capacidade de 200 kg, divisões de 50 g Display LCD de 6 dígitos de 15 mm de altura e 6,5 mm de largura com backlight Bateria Interna com duração aproximada de 40 horas Plataforma em chapa aço ou similar c/ dimensões aproximadas de 340 x 390 mm Pintura Poliéster a pó na cor branca Cabo alça fabricado em baquelite ou similar Tapete Adesivo em PVC ou similar Pés reguláveis em borracha sintética ou similar Carregador externo 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático Função TARA até capacidade máxima Homologada pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM 01 ano de garantia</i>		
05	BALDE/LIXEIRA.	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Em aço ou ferro pintado, com alça, base antiderrapante, com capacidade mínima entre 11 a 20 litros.</i>		
06	EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE COM MOTOR POPA	1,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Lancha Motor em alumínio 100% soldado, Comprimento aproximado: 5,0 a 6,0 m, Largura aproximada: entre 1,0 a 2,0 m, Capacidade: entre 6 a 8 pessoas, Motor de popa 2 tempos (potência mínima) 25 HP, Chapa fundo: 3 mm, Chapas Laterais: 2 mm, Guarda volume na proa, Borda Larga, Estrado antiderrapante de alumínio, Kit de direção completa com volante, Tanque de Combustível de 60 a 120 lts com boia. Luz de BB/BR, Anel de vedação para passagem dos cabos.</i>		
07	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração: 9.000 BTU/h; Controle remoto: 1 aparelho; Compressor: rotativo, Funções: Sleep, Swing e Timer; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a; Certificados: Selo Procel de eficiência energética; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Tipo de ciclo: Frio. Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 40 metros; Garantia mínima de um ano.</i>		

### 3.2. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

- 3.2.1. Objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à Unidade Requisitante sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação.
- 3.2.2. Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato.
- 3.2.3. O julgamento será por item unitário.
- 3.2.4. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- 3.2.5. De forma alguma haverá arredondamento de valor.
- 3.2.6. A critério da Administração Municipal, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ou em outros locais indicados pela Fiscalização do Contrato dentro do município de Juruti/PA, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.
- 3.2.7. O objeto contratado deverá ser colocado à disposição da Unidade Requisitante em atendimento aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em Cláusula específica do futuro instrumento contratual.
- 3.2.8. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;
- 3.2.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme o art.70 da Lei 8.666/93.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

### 3.3. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 3.3.1. Só serão aceitos os Itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3.2. No caso do veículo ou da embarcação, a Empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio da equipe técnica para a cidade de Juruti/PA, para realizar montagem, reparos, reposições de peças, e demais manutenções exigidas para o funcionamento do veículo/embarcação, em até 07(sete) dias úteis a partir da solicitação de assistência do Item licitado, (somente em caso de defeitos de fabrica), **durante o período de garantia do objeto**, que deverá ser de no mínimo 12 meses.
- 3.3.3. Caso se faça necessário o envio do veículo/embarcação à sede da assistência técnica, caberá à Empresa Contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais.
- 3.3.4. As peças utilizadas para manutenção do veículo/embarcação em caso de defeito de fábrica, durante o período de garantia serão totalmente por conta da Empresa Contratada, exceto as que forem consideradas danificadas por desgaste natural, que serão adquiridas pela Contratante.
- 3.3.5. A garantia dos demais equipamentos será pelo período de 1 (um) ano, seguindo as seguintes observações:
  - 3.3.5.1. Não fazem parte da garantia problemas provenientes de operação ou manuseio indevidos, conforme especificado no manual técnico do produto fornecido pelo fabricante, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA e com a anuência do CONTRATANTE;
  - 3.3.5.2. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será contado a partir do recebimento definitivo do objeto pela respectiva Unidade do CONTRATANTE;
  - 3.3.5.3. Os serviços de assistência técnica da garantia dos equipamentos consistem de reparos in loco, ou em laboratório quando o conserto não puder ser comprovadamente realizado nas instalações do CONTRATANTE, das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e/ou componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. Em casos de defeitos insanáveis com substituições de peças, deverá ser realizada a substituição de equipamentos completos;
  - 3.3.5.4. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais e de primeiro uso, homologados pelo fabricante do equipamento, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE;
  - 3.3.5.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de remanejar os equipamentos adquiridos para quaisquer outras de suas Unidades administrativas, sem que de tal fato decorra a perda ou prejuízo da garantia.
- 3.3.6. Relativamente ao disposto aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.078/1990, o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.3.7. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações do Edital do Pregão, após solicitação da Contratante (ordem de compra).





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

#### **4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 4.1. **A vigência contratual será até 31/12/2022**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, prorrogável na forma da Lei.
- 4.2. Após a assinatura do instrumento contratual, o fornecimento do objeto será requisitado mediante a emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento, expedido(a) pelo(s) servidor(es) designado(s) pela Unidade Requisitante, via e-mail ou outro instrumento de comunicação oficial, contendo a descrição dos itens, destinação, local de entrega, assim como as recomendações necessárias.
- 4.3. **O prazo de fornecimento dos materiais permanentes deverá ocorrer em até 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 4.4. **A CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, prestando as informações necessários quanto ao agendamento para atendimento do objeto.
- 4.5. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do contratado;
- 4.6. Os critérios de recebimento contemplam o atendimento das descrições dispostas neste Termo de Referência, nos termos do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/1993
- 4.7. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 4.8. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 4.9. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta contratação.
- 4.10. **Em relação ao veículo e a embarcação, deverá ser observado o seguinte:**
  - 4.10.1. A entrega do veículo/embarcação deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na Sede da Secretaria Municipal, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido no subitem 4.10.5, deste termo, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
  - 4.10.2. O veículo/embarcação, serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Juruti – Pará;
  - 4.10.3. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Juruti – Pará, para pagamento;
  - 4.10.4. Caso o veículo/embarcação, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirado(s) pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE;
  - 4.10.5. **A entrega deverá ser em até 90 (noventa) dias corridos**, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

- do setor requisitante, na sede da Secretaria Municipal, localizado na Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor, Juruti/Pará;
- 4.10.6. O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Juruti/PA, bem como a embarcação devidamente registrada/licenciada na Capitania dos Portos;
- 4.10.7. Não será aceito, no momento da entrega, veículo/embarcação de marca e/ou modelo diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier;
- 4.10.8. A licitante vencedora deverá entregar o veículo acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma;
- 4.10.9. Toda e qualquer entrega de veículo/embarcação fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital;
- 4.10.10. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração de dados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Exercício 2022:

7. <u>SECRETARIA</u>	<u>PROJETO/ ATIVIDADE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</u>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1302.103010003.1.058	Aquisição de veículos ambulâncias e equipamentos p saúde *emenda impositiva.	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1302.103010003.1.059	Const./Ref./Amp. e aquisição equipamentos para as unidades saúde *emenda impositiva	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

---

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os serviços/produtos que não apresentarem condições de serem consumidos/utilizados;
- 7.4. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Serviços, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
- 8.9. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

## **9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

- 9.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Foram utilizados como preços de referência os constantes nas propostas de aquisição de equipamento/material permanente nº 11624.213000/1220-07 e 11624.213000/1220-06 originárias de emenda parlamentar através do Ministério da Saúde, cujos os preços dos itens são extraídos da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM), conforme Portaria nº 3.134, de 17 de





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

dezembro de 2013. O preço ofertado não poderá ser superior aos itens de referência e, consequentemente, o valor global.

**9.2. Referência para utilização do critério de julgamento:** referência de preço médio de mercado, para aplicação do critério de julgamento menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)	1,000	UNIDADE	198.566,000	198566,00
	<i>Especificação: Veículo zero quilômetro, tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, pintura sólida cor branca, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, ano de fabricação/modelo igual ou superior a data da compra, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos nas 04 portas, air bag duplo, bancos de tecido da cor preta, freios abs, protetor de caçamba, jogo de tapetes dianteiro/traseiro, sistema de alarme antifurto com acionador a distância, opção de tração 4x4 reduzida com acionamento interno, câmbio manual, sistema de injeção direta de combustível, motor diesel, com potência mínima a partir de 140cv, chassi integrado, roda de aço com aro no mínimo de 15. Sendo o veículo entregue emplacado com todos os equipamentos e acessório de segurança e sinalização. Conforme legislação. Veículo: novo, zero quilômetro, primeiro registro deverá estar em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI/PA. Emplacamento do veículo incluso. Garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo.</i>				
02	TABLET	12,000	UNIDADE	4.090,000	49080,00
	<i>Especificação: Características mínimas: Processador: Frequência 1.8 GHz Quantidade de Núcleos: Octa Core. - Memória: RAM 2 GB Armazenamento 32 GB Expansão 1 Slot micro SD, compatíveis com cartões de 128 GB. - Tela: Tipo TFT Tamanho 10 polegadas Resolução 1280x800 pixels Sensibilidade ao toque Capacitiva multi-toque. - Conectividade: Rede sem fio Wireless integrado com suporte aos protocolos (802.11 ac 2.4GHz Mínimo e 5GHz) com selo de certificação válido pela Anatel Rede Móvel 1(um) slot com as tecnologias de dados 4G / 3G Bluetooth 4.0 USB 1(um) slot 2.0 GPS A-GPS e GPS integrado. - Câmeras: Frontal 5 megapixels Traseira 8 megapixels. - Energia: Bateria Lítio com 5000 mAh Fonte de Alimentação Adaptador de corrente/tensão bivolt com seleção automática de entrada e saída de tensão. - Software: Sistema Operacional Android 9 (Pie) com possibilidade de atualização para Android 10 Linguagem Português do Brasil. - Garantia: Período 12 (doze) meses.</i>				
03	MESA DE ESCRITÓRIO.	1,000	UNIDADE	623,000	623,00
	<i>Especificação: Mesa para computador - em madeira MDF ou MDP ou similar com revestimento laminado fenólico melamínico BP15mm, de alta pressão, com teclado rebaixado deslizante, 2 gavetas, compartimento para CPU, tampo 25mm e pés duplos. Estrutura de aço de seção retangular com tratamento antiferruginoso de no mínimo 50 x 30mm. Medidas: 1,40 m x 0,70 m x 0,74 m. Cores a definir.</i>				
04	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL.	1,000	UNIDADE	1.539,000	1539,00
	<i>Especificação: Capacidade de 200 kg, divisões de 50 g Display LCD de 6 dígitos de 15 mm de altura e 6,5 mm de largura com backlight Bateria Interna com duração aproximada de 40 horas Plataforma em chapa aço ou similar c/ dimensões aproximadas de 340 x 390 mm Pintura Poliéster a pó na cor branca Cabo alça fabricado em baquelite ou similar Tapete Adesivo em PVC ou similar Pés reguláveis em borracha sintética ou similar Carregador externo 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático Função TARA até capacidade máxima Homologada pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM 01 ano de garantia</i>				
05	BALDE/LIXEIRA.	3,000	UNIDADE	80,000	240,00
	<i>Especificação : Em aço ou ferro pintado, com alça, base antiderrapante, com capacidade mínima entre 11 a 20 litros.</i>				
06	EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE COM MOTOR POPA	1,000	UNIDADE	70.393,000	70393,00
	<i>Especificação: Lancha Motor em alumínio 100% soldado, Comprimento aproximado: 5,0 a 6,0 m, Largura aproximada: entre 1,0 a 2,0 m, Capacidade: entre 6 a 8 pessoas, Motor de popa 2 tempos (potência mínima) 25 HP, Chapa fundo: 3 mm, Chapas Laterais: 2 mm, Guarda volume na proa, Borda Larga, Estrado antiderrapante de alumínio, Kit de direção completa com volante, Tanque de Combustível de 60 a 120 lts com boia. Luz de BB/BR, Anel de vedação para passagem dos cabos.</i>				
07	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	15,000	UNIDADE	1.970,000	29550,00





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

Especificação: Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração: 9.000 BTU/h; Controle remoto: 1 aparelho; Compressor: rotativo; Funções: Sleep, Swing e Timer; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a; Certificados: Selo Procel de eficiência energética; Nivel máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Tipo de ciclo: Frio. Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 40 metros; Garantia mínima de um ano.

Total : R\$349.991,00

**\*Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante junto a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM).**

#### a) **DA FISCALIZAÇÃO**

9.3. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), será realizada por servidor(es) que será(ão) **indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, a serem designados por meio de instrumento hábil (Portaria Municipal de Designação)**, no momento da geração do respectivo instrumento contratual, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

#### 10. **DAS PENALIDADES**

10.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

#### 11. **DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

- Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
- Alvará de Funcionamento da Empresa, que comprove funcionamento voltado ao ramo/atividade pertinente ao objeto da licitação.

11.2. O documento exigido no subitem 11.1, alínea "b" será condicionado para assinatura do contrato, e deverá ser apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas, após a convocação.

11.3. O não atendimento da apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do licitante, e será dado prosseguimento de convocação da licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

Juruti/PA, 08 de agosto de 2022.

  
Adaias Ramos Batista Neto  
Secretário de Saúde  
DECRETO 4.489/2021

ADAIAS RAMOS BATISTA NETO  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 4.489/2021